# NOTA OFICIAL.

O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se solidário e seguidor do **Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021**, *qual "Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"*, em vigor à partir de 05 de abril de 2021 e, **não se aplica** o chamado Toque de Recolher (art. 1º, I, c, Decreto n. 15.644), considerando que o Município de Nioaque/MS (Recomendação n. 765/2021), manteve-se classificado na bandeira de **cor amarela**, conforme Avaliação de risco e recomendações para o período de **13 a 26 de maio de 2021,** Semana Epidemiológica n. 18/2021, anexo único desta Nota.

Conforme previsto no art. 8º, do Decreto n, 15.644, a fiscalização do disposto no Decreto Estadual, será realizada pelos Órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Nioaque/MS, 13 de maio de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR:00213788195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR:00213788195
Dados: 2021.05.13 12:31:16 -03'00'

# DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÕES PARA AÇÕES INTEGRADAS ESTADO/ MUNICÍPIO, NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NA ECONOMIA

**Semana Epidemiológica nº 18/2021**

**Avaliação de risco e recomendações para o período de 13 a 26 de maio de 2021**

**Campo Grande / MS, 10 de maio de 2021**

**DIAGNÓSTICO E RECOMENDAÇÃO PARA AÇÕES CONJUNTAS ENTRE MUNICÍPIO E GOVERNO DO ESTADO**

**Recomendação nº 765/2021**

# Nioaque

**Bandeira: Amarela**
**Período de vigência das bandeiras:** 13 a 26 de maio de 2021.

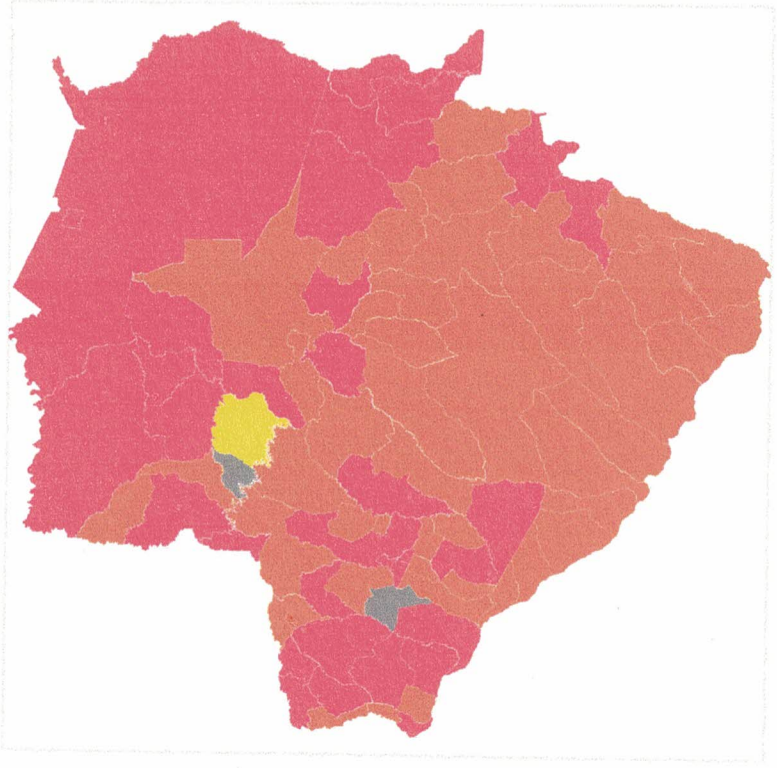

## 1. DIAGNÓSTICO

Os números apresentados nesta recomendação são extraídos dos sistemas públicos de saúde que, por sua vez, são alimentados pelas Prefeituras Municipais e consolidados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES).

A escolha da cesta de indicadores utilizada neste relatório ocorreu em oficinas durante o mês de junho, que contaram com a orientação e validação de técnicos da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS/OMS).

O Estado de Mato Grosso do Sul, por sua vez, instituiu o Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR), por meio do Decreto 15.462/2020, e este método de avaliação, por meio do Anexo I, da Deliberação nº 001/2020 do Comitê do PROSSEGUIR, publicada no Diário Oficial nº 10.212, de 03/07/2020.

## 1.1. NOTAS METODOLÓGICAS

É relevante observar que a adoção de bandeiras de risco, como mecanismo de avaliação no PROSSEGUIR, tem recebido atualizações importantes em decorrência da constatação de que diversos municípios tiveram dificuldades em atualizar seus dados. Em vista disso, foi disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde -SES, um novo formulário padrão de atualização, para que os próprios municípios possam preencher dados relativos ao rastreamento de contato de casos confirmados e posterior validação dos dados por meio de envio de documentação comprobatória.

Da mesma forma, é importante ressaltar que a avaliação do PROSSEGUIR envolve indicadores cujas abrangências não se refiram somente ao município, mas a toda sua Macrorregião de referência, como no indicador de Disponibilidade de leitos de UTI, o indicador de Utilização de leitos de retaguarda, ou mesmo de Disponibilidade de EPIs nos hospitais. O mesmo ocorre com o indicador de Disponibilidade de testes para diagnóstico molecular, que se referência na capacidade instalada e estoque de kits completos disponíveis no Lacen-MS. Assim, se mantém imprescindível aprimorar e manter o esforço coletivo em torno da atualização sistemática e permanente de todos os sistemas de dados, mas principalmente a realização de ações coordenadas para contenção do avanço da Covid-19.

Cabe ainda, destacar que o monitoramento e avaliação dos indicadores ocorre semanalmente, mas a atualização das bandeiras somente a cada 14 dias, de modo a assegurar um período mínimo para que cada município possa avaliar criteriosamente sua classificação, bem como a adesão às recomendações recebidas. Além disso, a metodologia do Programa PROSSEGUIR determina que a melhoria das bandeiras deve

ocorrer gradualmente, sem haver "quebra" na sequência das bandeiras, definida pela ordem:

**Figura 1:** Ordem de evolução das bandeiras:

Deste modo, no caso do município, em 15 dias, receber a pontuação compatível à melhoria de duas bandeiras em relação à última avaliação, por orientação da OPAS/OMS, ainda assim, a bandeira do município será definida de acordo com a sequência estabelecida ilustrada na figura 1 acima (Ex: Se o município melhorou da **bandeira vermelha** para **bandeira amarela**. A bandeira definida será **laranja).**

## 1.2. RESULTADOS DOS INDICADORES

O Município de **Nioaque**, em respeito à regra de transição das bandeiras recomendada pela OPAS/OMS, obteve pontuação equivalente à bandeira **Amarela**, e foi classificado com a bandeira **Amarela**:

| Pergunta | Abrangência do indicador | Fonte | Pontuação Possível | Pontos Aferidos | Pontuação a melhorar |
|---|---|---|---|---|---|
| O município realizou a busca ativa e monitoramento dos contatos dos casos confirmados de COVID-19? | Município | Formulário eletrônico | 15 | 15,00 | 0,00 |
| Houve redução na incidência de SRAG (confirmados ou suspeitos de COVID-19) no período de 14 dias? | Município | SIVEP* | 13 | 13,00 | 0,00 |
| Houve redução na mortalidade por SRAG com confirmação ou suspeita de COVID-19, nos últimos 14 dias? | Município | SIVEP* | 10 | 10,00 | 0,00 |
| Qual o percentual de disponibilidade de testes de diagnóstico molecular em estoque no Lacen-MS em relação à demanda projetada para os próximos 30 dias? | Estado | LACEN | 10 | 10,00 | 0,00 |
| Houve redução na incidência de SRAG em populações indígenas nos últimos 14 dias? | Município | SIVEP* | 9 | 9,00 | 0,00 |
| O município faz fronteira com país ou divisa com estado que tenha identificado aumento na incidência de Covid-19 nos últimos 14 dias? | Município | JHON HOPKINS | 5 | 5,00 | 0,00 |
| Qual o percentual de leitos SUS de UTI SRAG/COVID-19 ocupados na macrorregião de saúde? | Macrorregião | Covid-19 hospitalar | 20 | 0,00 | 20,00 |
| Houve redução nas notificações de COVID-19 entre profissionais da saúde nos últimos 14 dias? | Município | eSUS VE + SIVEP ** | 8 | 8,00 | 0,00 |
| A Macrorregião possui EPI para atender a demanda dos leitos UTI e Clínicos nos próximos 30 dias? | Macrorregião | Covid-19 hospitalar + Calculadora OPAS*** | 6 | 2,40 | 3,60 |
| Houve necessidade de utilização dos leitos retaguarda ou expansão nos últimos 7 dias? | Macrorregião | Covid-19 hospitalar Mapa de leitos publicado em resolução SES | 4 | 0,00 | 4,00 |
| **TOTAL** | | | **100** | **72,40** | **27,60** |

*Dados extraídos no dia 9 de maio às 21h00.

**Referente aos Micro dados utilizados para boletim epidemiológico do dia 10/05/2021.

## 2. RECOMENDAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

Bandeira: **Amarela**
Período: 13 a 26 de maio de 2021
Classificação: **Essenciais + baixo risco + médio risco + alto risco**

As recomendações aqui apresentadas levam em consideração o enorme grau de dificuldade vivenciado pelos líderes públicos municipais, no momento de decidir sobre restrições do nível de atividade das empresas e da mobilidade de seus cidadãos trabalhadores.

Também considera que a responsabilidade pelos resultados aqui apurados não é somente do município. Tanto Estado, quanto União também têm muito a aprender e, principalmente, muito a fazer pelo cidadão e pelas empresas em um período de dificuldades tão extremas.

As ações diárias do Estado seguem as orientações dos documentos técnicos do PROSSEGUIR, o que reforça ainda mais a visão de que, se utilizarmos essas informações como referência de nossas ações, estaremos trabalhando de forma integrada e com muito mais chances de vencer a pandemia, com menos óbitos e em tempo mais curto, o que é fundamental para um retorno à normalidade da atividade econômica e da ocupação de mão de obra no nosso estado.

**Diante deste contexto, sugerimos para os próximos 15 dias (ciclo de mudança das bandeiras), as seguintes ações:**

a) **Determinar que apenas os setores classificados como Essenciais, de baixo risco, de médio risco e de alto risco (conforme anexo) continue em funcionamento, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Programa PROSSEGUIR nº 02 de 22 de julho de 2020;**

b) **Definir para todos os setores em funcionamento que façam adesão e implementação de protocolos de bio-segurança em suas atividades**

c) **Implementar toque de recolher conforme observado no Decreto Estadual Nº**
d) **15.644, de 31 de março de 2021, além de manter a SES ciente da situação de cada município através do**
e) **formulário disponibilizado via Google Forms que deve ser preenchido e**

f) **enviado antes do término da vigência de cada período de bandeira. O link**

g) **para o formulário é: O *link* para o formulário é:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmHAthWNFu6Ky7IhP8acK0YaNwkOJaD2Vp5Q1o8POQdemYig/viewform?usp=sf_link

h) **Não permitir aglomerações**

## ANEXO - DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS POR FAIXA DE RISCO

### 1. ESSENCIAIS

I – Assistência à saúde, incluídos serviços médicos, odontológicos (somente urgência e emergência), fisioterapêuticos e terapeutas ocupacionais e hospitalares;
II – Assistência social a vulneráveis;
III – Segurança pública e privada;
IV – Defesa civil;
V – Transporte e entrega de cargas;
VI – Transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
VII – Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VIII – Coleta de lixo;
IX – Transporte coletivo;
X – Telecomunicações e internet;
XI – Serviço de *call center*;
XII – Abastecimento de água;
XIII – Esgoto e resíduos;
XIV – Geração, transmissão e distribuição energia elétrica;
XV – Produção, transporte e distribuição de gás natural;
XVI – Iluminação pública;
XVII – Indústria e comércio de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XVIII – Serviços funerários;
XIX – Atividades com substâncias radioativas e materiais nucleares;
XX – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXI – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXIII – Vigilância agropecuária;
XXIV – Controle e fiscalização de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
XXV – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados;
XXVI – Tecnologia da informação e *data center* para suporte das atividades essenciais;
XXVII – Fiscalização tributária e aduaneira;
XXVIII – Transporte de numerários;
XXIX – Mercado de capitais e seguros;
XXX – Fiscalização ambiental;
XXXI – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXXII – Monitoramento de construções e barragens;
XXXIII – Geologia (alerta de riscos naturais e de cheias e inundações);
XXXIV - Atividades agropecuárias, incluindo serviços de produção pecuária e cultivos lavouras temporárias e permanentes;
XXXV – Serviços mecânicos em geral;
XXXVI – Comércio de peças para veículos de toda natureza;
XXXVII – Serviços editoriais, jornalísticos, publicitários e de comunicação em geral;
XXXVIII – Centrais de abastecimentos de alimentos;
IXL – Manutenção, instalação e reparos de máquinas, equipamentos, aparelhos e objetos de atividades essenciais e de baixo risco;
XL – Serviços de entrega de alimentos, produtos de higiene e medicamentos;
XLI – Construção civil, montagens metálicas e serviços de infraestrutura em geral;
XLII – Serviços delivery em geral;
XLIII – Drive-thru para alimentos e medicamentos;
XLIV – Frigoríficos, curtumes, produção de artefatos de couro;
XLV – Extração mineral;
XLVI – Industria têxtil e confecções;
XLVII – Serrarias, marcenarias, produção de papel e celulose;
XLIII – Industrialização e distribuição de produtos à base de petróleo;
IL – Indústrias do segmento de plástico e embalagens;
L – Produção de cimento, cerâmica, artefatos de concreto;
LI – Indústria metalúrgica;
LII – Indústria química;
LIII – Consultorias, serviços contábeis e advocatícios, imobiliária e corretagem em geral;
LIV – Serviços de engenharia, agronomia e atividades científicas e técnicas;
LV – Usinas e destilarias de álcool e açúcar;
LVI – Serviços cartoriais;
LVII – Atividades da Justiça Eleitoral, incluídas a preparação e a realização dos pleitos;
LVIII – Serviços de higienização, sanitização, lavanderia e dedetização;
LIX – Educação dos níveis fundamentais e médio, em formato presencial;
LX - Educação de nível superior e pós-graduação, em formato presencial;
LXI - Parques públicos
LXII – Serviços postais;

Obs. 1: Atividades religiosas, realizadas mediante a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020;

Obs. 2: Atividades físicas e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, bem como espaços públicos, desde que observadas as medidas de biossegurança, nos termos da lei Estadual nº 5.653 de 3 de maio de 2021, com atenção ao parágrafo 2.

**NÃO-ESSENCIAIS DE BAIXO RISCO**

I – Representação comercial de todos os tipos;
II – Serviços de ambulantes;
III – Profissionais liberais não especificados em outras classificações;
IV – Hotéis, motéis, albergues, hostel, apart-hotel e outros alojamentos;

**NÃO-ESSENCIAIS MÉDIO RISCO**

I – Comércios atacadistas não especificados nas demais classificações;
II – Comércios varejistas não especificados nas demais classificações;
III – Bares, conveniências, restaurantes, cantinas e afins;
V – Atividades religiosas presenciais;
VI – Prestação de serviços não especificadas nas demais classificações;
VII – Pesquisa e desenvolvimento;
VIII – Marketing direto;
IX – Decoração e design de interiores;
X – Pet shop e alojamento de animais;
XI – Cinemas em espaço aberto;
XII – Prática individuais de atividade ao ar livre;
XIII – Shopping;
XIV – Feiras livres.

**NÃO-ESSENCIAIS ALTO RISCO**

I – Clubes sociais;
II – Serviços da cadeia do turismo;
III – Boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos;
IV – Visitação em atrações turísticas, culturais e esportivas em espaço aberto;
V – Cabelereiro, barbearia, salões de beleza e afins;
VI – Áreas comuns de Condomínios.

**NÃO RECOMENDADOS**

I – Eventos culturais, esportivos e de lazer;
II – Festividades e celebrações;
III – Velórios;
VII – Outros tipos de cursos e capacitações presenciais;
VIII – Biblioteca e museus;
IX – Teatros, cinemas, arenas e espaço de eventos fechados;
X – Feiras de negócios e exposições.

# GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**REALIZAÇÃO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA-SEGOV
Secretário: Sérgio Murilo Nascimento Mota

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SES
Secretário: Geraldo Resende Pereira
Secretária-adjunta: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves

**COORDENAÇÃO TÉCNICA:**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA-SGE
Superintendente: Thaner Castro Nogueira
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS-NIPP
Coordenadora: Giorgia dos Santos Cara Vilela

GABINETE SES
Dra. Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
André Vinicius Batista de Assis – Diretor Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES
Antônio César Naglis – Diretor Geral de Administração e Finanças/SES
Denise de Oliveira Lusena – Diretora Geral de Controle no SUS/SES
Edelma Lene Peixoto Tiburcio – Diretora Geral de Gestão Estratégica/SES
Larissa Domingues Castilho de Arruda – Diretora Geral de Vigilância em Saúde/SES
Marielle Alves Correa Esgalha – Diretora Geral de Atenção à Saúde/SESCOMITÊ

**PROSSEGUIR:**

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
Secretaria de Estado de Saúde;
Secretaria de Estado de Fazenda;
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização;
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
Controladoria-Geral do Estado;
Procuradoria-Geral do Estado;
Consultoria Legislativa.

**EQUIPE TÉCNICA**

Mauricio Ferreira da Costa- SEGOV
Tiago Rezende Leite- SEGOV
Silvana Kato - SEGOV
Daniela R. de Castro Frigeri - SES
David Tebaldi Marques – SES
Edgar Tavares da Silva - SES
Lucas Soares de Jesus – SES
Marcos Espíndola de Freitas – SES
Paulo Alexandre de Souza Bortoloni - SES
Amanda Irie- SEMAGRO
Renato Prado SEMAGRO
Cibele Queiroz de Melo - PGE
Frederico do Prado- PGE
Daniel Greco Aith - SED
Luana Funchal Couto – SEFAZ
Maria Almiron - OPAS
Maria Cristina Nachif – OPAS
Rodrigo Said -OPAS
Sandro Terabe - OPAS
Silvano Barbosa de Oliveira – OPAS

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA:**

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE-OPAS/OMS